



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Equipamentos e Insumos de informática para a Atenção Básica .

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de fornecimento de EQUIPAMENTOS e INSUMOS DE INFORMATICA, tendo em vista que tais insumos/equipamentos é essencial a continuidade e manutenção dos serviços realizados na Atenção Básica da Secretaria Municipal de Pesqueira, bem como, atender as necessidades das unidades Básicas de saúde;

2.2 A aquisição em questão é de fundamental importância para a manutenção tecnológica da Secretaria de Saúde, uma vez que seus equipamentos de informática sofrem com a obsolescência, além do desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos.

A presente contratação tem por objetivo fortalecer a estrutura tecnológica e a gestão da informação na Atenção Básica da secretaria de saúde de Pesqueira, haja vista que a aquisição proposta neste Termo de Referência promoverá a manutenção dos equipamentos de informática que compõem o parque tecnológico deste Programa, os quais se encontram defasados, descontinuados e fora de garantia do fabricante para receber atualização e substituição de componentes de hardware e acessórios.

2.3 Considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

2.2 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi baseado na quantidade de equipamentos existentes na atenção básica/Unidades de Saúde que necessitam de manutenção corretiva e preventiva, os quais encontram-se em situação precária, necessitando de reparos para avoltarem a terem a trabalhar de forma eficiente e eficaz.

2.3. Diante da essencialidade do objeto a ser contrato, solicitamos a tramitação do procedimento administrativo, conforme o Decreto Municipal Nº. 538, de 13 de Dezembro de 2023, que Regulamenta no §1º , do art. 7º, para dispor da dispensa dos Estudos Técnicos Preliminares nas Contratações Diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e nas hipóteses do §7º do art. 90 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021.

2.4. A adoção da Contratação Direta decorre da previsão do art. 75, II da Lei nº. 14.133, de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

II – para contratação que envolva valores que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº. 14.133/2021, estipulou no seu art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E. Seguindo esta determinação em 29 de dezembro de 2023, foi editado, o Decreto nº. 11.871, atualizando os valores da Lei.

Assim, os valores de contratação direta foram atualizadas para:

- R\$ 119.812,02 para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores; e
- R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

3.1. Os serviços que compõe o objeto em tela, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SSD 240GB Capacidade 240 GB Tecnologia de armazenamento SSD Dados do cache 240 MB Especificações Interfaces SATA III Aplicações PC, Notebook Localização do disco rígido e SSD Interno Tipo de disco rígido e SSD externo Desktop Fator de forma do disco rígido e SSD 2.5 " Velocidade de rotação 7.2 rpm	UNID	10	R\$ 216,44	R\$ 2.164,40
2	SSD 240GB Capacidade 480 GB Tecnologia de armazenamento SSD Dados do cache 240 MB Especificações Interfaces SATA III Aplicações PC, Notebook Localização do disco rígido e SSD Interno Tipo de disco rígido e SSD externo Desktop Fator de forma do disco rígido e SSD 2.5 " Velocidade de rotação 7.2 rpm	UNID	5	R\$ 396,42	R\$ 1.982,10
3	•FONTE ATX - Cooler de Funcionamento Silencioso Embutido • - Proteção Interna Contra Curto- Circuito, Sobretensão, Sobrecorrente e Sobrepotência • - Entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V)	UNID	50	R\$ 95,44	R\$ 4.772,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

	<ul style="list-style-type: none"> • - Pinos: 1x 20/24 Pinos; 1x Auxiliar ATX; 4x Alimentação Periféricos; 1x Alimentação Driv; 2x Serial ATA e 2x IDE • - Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo) • - Tensão Entrada: 115V/230V • - Tensão Saída: Saída +12V: 10A • - Saída -12V: 0,3A • - Saída +5V: 10A • - Saída +3,3V: 6A • - Saída +5V VSB: 2A • - Ventiladores: 1 Cooler 8cm embutido 				
4	GABINETE ATX - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Material Aço SPCC de 0,6mm Slot HD 2 Slot SSD 2 COMPATIBILIDADE Placa Mãe ATX/ ITX CONECTIVIDADE Entrada para Microfone 1 Áudio 1x HD4	UNID	5	R\$ 243,32	R\$ 1.216,60
5	TECLADO C/ FIO :Tipo de conexão: USB / 104 TECLAS / Layout: Português Brasil - Abnt2 - BR Compatível com Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores	UND	100	R\$ 29,45	R\$ 2.945,00
6	MOUSE C/ FIO - Comprimento Do Cabo (Cm): 100 - USB: 2.0 - Material: Plastico - Sensibilidade: 1200 DPI - Sistema Operacional: Windows e MacOS - Tipo: Plug and Play	UNID	100	R\$ 14,11	R\$ 1.411,00
7	TECLADO S/FIO Tipo de conexão: SEM FIO /104 TECLAS / Layout: Português Brasil - Abnt2 - BR Compatível com Windows 9x, 2000, ME, XP,	UNID	10	R\$ 93,33	R\$ 933,30
8	MOUSE S/FIO Tipo de conexão: SEM FIO / Rádio frequência 2.4 GHz / Compatível com Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores	UNID	10	R\$ 35,07	R\$ 350,70
9	TECLADO E MOUSE S/FIO Tipo de conexão: SEM FIO / Rádio frequência 2.4 GHz / 104 TECLAS / Layout: Português Brasil - Abnt2 - BR Compatível com Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores	UNID	5	R\$ 126,86	R\$ 634,30



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

10	TECLADO P/ NOTEBOOK Layout: Português Brasil - Abnt2 - BR Compatível com Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores	UNID	5	R\$ 241,95	R\$ 1.209,75
11	FONTE P/ NOTEBOOK Voltagem de Entrada: 110 - 220V (Bivolt Automático), Voltagem de Saída: 20v, Amperagem Máxima: 3,25a, Potencia Total: 65w, Tamanho do Plug (mm): 4.0 mm x 1.7 mm	UND	20	R\$ 117,15	R\$ 2.343,00
12	PLACA MAE 1155 Plataforma Intel, Socket LGA 1155, CONEXÃO Sata II, Slots de expansão 4, Tipo de memória RAM DDR3, Capacidade máxima suportada da memória RAM 32 GB, Formato de memória RAM, DIMM, Velocidade de memória RAM 2133, 2200, 2400, Portas SATA 4, Porta LAN 10/100MBPS	UNID	15	R\$ 296,81	R\$ 4.452,15
13	PROCESSADOR: Quantidade mínima de núcleos: 02 / Soquetes compatíveis: FCLGA1155 / Velocidade mínima: 3.0 ghz	UNID	5	R\$ 166,67	R\$ 833,35
14	PROCESSADOR: Quantidade mínima de núcleos: 04 / Soquetes compatíveis: FCLGA1155 / Velocidade mínima: 3.0 ghz	UNID	5	R\$ 252,00	R\$ 1.260,00
15	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS: CABO DE FORÇA Plugues: 2P+T de 10 A 180° Espessura do pino: 4mm / Corrente Máxima: 10A Tensão Máxima: 250V AC / Tipo de Cabo: Cabo PP Flexível Tripolar 3x0,75mm ² / Compatibilidade: Fonte de Computador, Monitor, Televisão, entre outros. Revestimento: Borracha	UNID	30	R\$ 15,31	R\$ 459,30
16	CABO TIPO SATA Velocidade máxima de transferência de dados 6 Gbps	UND	10	R\$ 15,70	R\$ 157,00
17	CONECTOR RJ45 Cat5e / Quantidade de pinos 8	UNID	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
18	CABO DE REDE UTP cx c/300 metros :Forma do cabo Circular / Categoria do cabo de rede Categoria 6 / Material de revestimento PVC	UNID	5	R\$ 358,66	R\$ 1.793,30



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

19	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS Potência 380 W Corrente máxima 10 A, Com proteção contra sobrecarga, Com redução de ruído elétrico, Compatibilidade de tomadas 5, Tipos de portas e conectores 3	UNID	10	R\$ 65,36	R\$ 653,60
20	ESTABILIZADOR 300VA Potência pico: 300VA / Potência nominal 300 VA Voltagem de entrada BIVOLT / Voltagem de saída 115V	UNID	10	R\$ 246,56	R\$ 2.465,60
21	NOBREAK 1200VA Potência: 1200VA Tensão de entrada: BIVOLT / 220V (automático) / Tensão de saída: 110V / Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s) Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136 Tensão DC: 12V / Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah / Bateria externa indicada - não inclusa: 1 bateria de 12V/45Ah / Autonomia Média: 30 minutos Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5) com detecção automática	UNID	3	R\$ 1.139,46	R\$ 3.418,38
22	AUTO TRANSFORMADOR 220V P/ 110V 1500w Voltagem: Bivolt / Entradas: 110/127v ou 220v / Saída: 220v ou 110/127v /Potência: 825 WATTS / Fator de Conversão: 0,55 / Frequência (HZ): 50 / 60	UNID	5	R\$ 190,94	R\$ 954,70
23	MEMORIA RAM NOTEBOOK GB Laptop Ddr4 3200Mhz / Capacidade total 8 GB / Quantidade de pinos 260 / Taxa de transmissão 25600 MB/s Latência CAS 22 / Voltagem de alimentação 1.2V / Tecnologia da memória RAM DDR4 / Formato da memória RAM SODIMM / Velocidade da memória RAM 3200 MHz	UNID	4	R\$ 176,27	R\$ 705,08
24	MEMORIA RAM DESKTOP DDR3 4GB 1600Mhz / Velocidade de transferência de dados da memória RAM 12800 kbps / Tecnologia da memória RAM DDR3 SDRAM / Formato da	UNID	20	R\$ 99,46	R\$ 1.989,20



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

	memória RAM DIMM / Velocidade da memória RAM 1600 MHz / Aplicação Computadores de mesa				
25	ROTEADOR 4 ANTENAS Wireless - Padrões: Wi-Fi 6: IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz - Velocidade de WiFi: AX1500: 5 GHz: 1201 Mbps (802.11ax); 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) Capacidade WiFi - Dual-Band Hardware - Portas Ethernet: 1x Porta WAN Gigabit; 3x Porta LAN Gigabit Rede para Visitantes - 1x Rede para Convidados 5GHz - 1x Rede para Convidados 2.4GHz	UNID	5	R\$ 293,87	R\$ 1.469,35
26	HD EXTERNO 1 TB Preparado para plug-and-play em PCs com Windows	UNID	5	R\$ 470,08	R\$ 2.350,40
27	SSD MV2 SSD 1 TB Kingston NV2, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s - SNV2S/1000G	UNID	10	R\$ 250,20	R\$ 2.502,00
28	MONITOR 18,5" Tipo de resolução: WXGA / ENTRADAS VGA E HDMI / ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UND	1	R\$ 562,64	R\$ 562,64
29	BATERIAS 2032 Voltagem nominal 3V / Capacidade da pilha 220 mAh	UND	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
30	SWITCH 8 PORTAS / 8 portas RJ-45 / Velocidade 10/100/1000	UND	10	R\$ 79,72	R\$ 797,20
				TOTAL	R\$ 47.985,40

3.2. Deverão estar inclusos no valor da presente contratação todas as despesas com material e mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e ainda, os gastos com transporte para a realização dos serviços nas unidades de ensino vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira – PE.

3.3 Pelo serviços prestados a Secretaria de Saúde estima pagar um valor global de **R\$ 47.985,40** (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

4. DA VIGÊNCIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

4.1. O prazo de vigência contratual é dia 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período, desde que não ultrapasse os limites referenciados nos incs. I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.2 A empresa vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação.

5. DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia dos itens, objeto desta licitação, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde de Pesqueira/PE, independente do período de vigência contratual.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

06.01 - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

06.01.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este TR e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

II. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

III. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

IV. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

V. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- VII. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- VIII. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- X. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XII. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, descarregamento, transporte, comissões, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9. DO PAGAMENTO:

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota de (s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 245, Prado CEP 55.200-000, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 5º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 8º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 9º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 10 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 11 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

§ 12 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no §11.

§ 13 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

e a data de sua efetiva realização.

§ 15 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 16 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 17 - **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, descarregamento, transporte, comissões, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.**

§ 18 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

imposição de penalidade mais grave;

B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;

C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 O objeto deste contrato será recebido conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

b) **Definitivamente:** pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

11.2 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.4 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.

11.5 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

11.6 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

11.7 A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

12 DA SUBCONTATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

a. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

i. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- ii. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

16.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

17.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.1.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

17.1.11. Contrato Social e/ou Última alteração; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração. ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação.

17.1.12 Documento de Identificação do Representante legal da empresa;

17.1.13 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

18. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

18.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

18.1.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características semelhante com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, devendo conter, no mínimo, as seguintes características:

- a) Razão Social, CNPJ e dados do contrato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) Descrição do objeto contratado;
- c) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

19.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

19.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

20.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 10 Saúde

- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Ampliação, Apoio, Suporte e Qualificação da Atenção Básica
- Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Primária e Saúde - APS.
- Dotação: 4.4.90.52 – Aquisição do Equipamento
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Fonte: 15001002 – Saúde 15% - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de Saúde.

21. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

Gestor: **Jerônimo Silva Bezerra**, Chefe de Manutenção do Hospital;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Fiscal: **Francisco Beserra da Silva**, Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde;

a. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, não implica co-responsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

c. As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto do Termo de Referência, deverão ser encaminhadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira-PE;

d. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

22.1 Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 538/2023 e nº 539/2023, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência do contrato.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

23.1 É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito.

Pesqueira/PE, 26 de setembro de 2024.

Francisco Beserra da Silva
Diretor Administrativo

De acordo, reconheço e autorizo:

JAQUELINE CORDEIRO LOPES
Secretária Municipal de Saúde



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE

REF.: DISPENSA Nº 002/2024

DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA: __/__/____, ÀS __:00 HORAS.

OBEJTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Agente de Contratação, apresentar a seguinte proposta de preços para a CONTRATAÇÃO do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO /UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência: **31 dezembro**, conforme TR;

Prazo de entrega do objeto: em até 30(trinta) dias, conforme TR;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, descarregamento, transporte, comissões, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre à prestação dos serviços.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local,dede 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

AO

FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE

REF.: DISPENSA Nº 002/2024

DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA: __/__/__, ÀS __:00 HORAS.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA que tomei conhecimento de todas as obrigações do objeto da contratação

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, de _____ de 2024.



Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS